

# Plano ano letivo 2020/2021

*Regimes presencial, misto ou não presencial*

*Plano definido de acordo com:*

*“Orientações, ano letivo 2020/2021” (DGE, DGEstE e DGS)*

*“Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021” (DGEstE)*

*“Orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens 2020” (ME)*

*Despacho normativo 6906-B/2020, de 3 de julho de 2020*

*Despacho normativo nº 10-B/2018*

## 1. Introdução

O Plano de Ensino da Escola Profissional Profitecla decorre do documento “Orientações ano letivo 2020/2021”, relativo ao contexto do vírus COVID-19, da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), da Direção Geral de Educação (DGE) e da Direção Geral de Saúde (DGS), bem como das "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021", emanadas pela DGEstE, que, preveem a elaboração de "um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo" (III, ponto 6).

Este documento tem ainda como referência a restante legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, que estabelecem o currículo e avaliação do ensino básico, fundamentais para atingir o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. O Decreto-Lei 54-2018, relativo à educação inclusiva, assim como o Despacho 6906-B 2020, que estabelece o calendário escolar para o ano de 2020/2021, são também documentos de referência a que estes planos obedecem.

O plano aqui apresentado foi delineado tendo em atenção a flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19. Partindo de um pressuposto de um regime presencial pretende que com facilidade e em qualquer momento, se poder converter num regime misto ou não presencial, cumprindo em qualquer um dos casos o “Plano de contingência COVID-19”.

O presente documento tem ainda implícitas nas suas linhas de ação as lições aprendidas do final do ano letivo passado (abril a julho) com as experiências vivenciadas no período de confinamento. Tem como meta final conseguir que os alunos concluam o seu plano de estudos (com a realização das suas Provas de Aptidão Profissional e cumprimento da sua Formação em Contexto de Trabalho, quando aplicável) e desenvolvam igualmente as competências definidas no Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória.

Dadas as dificuldades levantadas pelo ensino à distância (E@D), serão também contempladas medidas de apoio individual ou de grupo e a promoção da educação inclusiva, garantindo que todos os alunos possuem o mesmo acesso à igualdade de oportunidades.

O plano que agora se apresenta é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID-19, sendo estabelecido no pressuposto de um regime presencial, tem a virtualidade de, com facilidade e em qualquer momento, se poder converter num regime misto ou à distância, cumprindo em qualquer um dos casos os "Plano de contingência COVID-19" e "Plano do Ensino à Distância (E@D)" da Escola.

Temos assim em vigor três regimes possíveis:

**Regime presencial:** O processo de ensino aprendizagem é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

**Regime misto:** O processo de ensino aprendizagem combina atividades presenciais com trabalho autónomo e sessões síncronas.

**Regime ensino à distância (E@D):** O processo de ensino aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre docentes e alunos.

## 2. Normas gerais

O plano agora elaborado prevê as seguintes normas:

A carga horária definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, será cumprida no decurso do ano letivo.

O plano assenta no princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.

1. No pressuposto do primado do regime presencial, se necessário, converte-se num regime misto ou não presencial.
2. O regime **presencial** pressupõe os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Todos os que decorrem da legislação vigente.
  - 2.2. Higiene de todos os espaços com a regularidade necessária.
  - 2.3. Afetação de um espaço de formação (sala de aulas/laboratórios e espaços oficiais) a cada turma, sempre que possível.
  - 2.4. De acordo com as orientações da autoridade de saúde, sempre que se verifique alunos considerados doentes de risco, as atividades letivas devem ser asseguradas em regime à distância.
  - 2.5. Reorganização e adaptações funcionais nos espaços comuns para práticas letivas e de convívio.
  - 2.6. Sempre que possível irá ser feito desfasamento dos intervalos por forma a garantir o máximo de distanciamento pessoal possível.
  - 2.7. Os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão assumirão carácter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

2.8. Ao longo do ano letivo estão previstas, de acordo com roteiros de aprendizagem elaborados pelos grupos disciplinares e componentes técnicas, em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço/recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 /2020, com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos.

2.9. Distribuição da FCT dos vários cursos/ turmas ao longo do ano letivo, por forma a diminuir, a população estudantil, nas instalações da escola, decorrendo a FCT nas respetivas entidades de acolhimento, sempre que possível e mediante o cenário pandémico e respetivas ações adotadas pelos órgãos competentes.

2.10. A defesa das PAP / PAF decorrerá preferencialmente nas instalações da escola ou em entidades parceiras em que existam protocolos formalizados nesse âmbito, desde que estejam salvaguardadas as orientações da DGS.

2.11. As mobilidades Erasmus+ decorrem de acordo com as orientações da Agência Nacional, das condições sanitárias e capacidade de entidades de acolhimento dos países de destino.

3. O regime **misto** pressupõe os seguintes procedimentos:

3.1. Afetação de um espaço de formação (sala de aulas/laboratórios e espaços oficiais) a cada turma, sempre que possível.

3.2. Higienização de todos os espaços com a regularidade necessária e de acordo com as normas da DGS.

3.3. Divisão de todas as turmas em dois turnos, assegurando em 50% o número de alunos na escola, em regime de alternância semanal. Na semana em que os alunos ficam em regime de ensino à distância, será privilegiada a utilização dos materiais pedagógicos de apoio, fichas de trabalho e outros recursos, procedendo deste modo, à consolidação e sistematização dos conteúdos programáticos, os quais foram abordados no âmbito do ensino presencial. Na semana em que os alunos ficam em regime de ensino presencial, serão abordados os conteúdos programáticos, esclarecidas dúvidas e corrigidas todas as atividades desenvolvidas na semana de modalidade de ensino à distância.

3.4. Reorganização e adaptações funcionais nos espaços comuns para práticas letivas e de convívio.

3.5. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial.

3.6. Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância, por cada um dos turnos das turmas (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância e trocando a cada semana).

3.7. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a do Microsoft Teams mantendo a interação entre professor e alunos à distância.

3.8. Os alunos que ficam em regime de ensino à distância, acompanham, de forma síncrona, as aulas presenciais, dado que estas serão transmitidas com as condições audiovisuais adequadas em cada sala de aula.

3.9. Na disciplina de Educação Física, as turmas serão divididas em dois turnos, que realizarão atividade física semana sim semana não, sem prejuízo de outra forma organizativa a ser proposta. Os alunos que permanecem à distância realizarão trabalho autónomo orientado pelo professor.

3.10. Sempre que possível, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado em regime presencial. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância seja inadequado.

3.11. Para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e à distância, as atividades devem ser efetuadas na própria escola.

3.12. Cumprimento das regras definidas para o regime de ensino presencial aquando da presença física nas instalações da escola.

2.13. Os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão assumirão carácter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

3.14. Ao longo do ano letivo estão previstas, de acordo com roteiros de aprendizagem elaborados pelos grupos disciplinares e componentes técnicas, em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço/recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 /2020, com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos.

3.15. Distribuição da FCT dos vários cursos/ turmas ao longo do ano letivo, por forma a diminuir, a população estudantil, nas instalações da escola, decorrendo a FCT nas respetivas entidades de acolhimento, sempre que possível e mediante o cenário pandémico e respetivas ações adotadas pelos órgãos competentes.

3.16. A defesa das PAP / PAF decorrerá preferencialmente nas instalações da escola ou em entidades parceiras em que existam protocolos formalizados nesse âmbito, desde que estejam salvaguardadas as orientações da DGS.

3.17. As mobilidades Erasmus+ decorrem de acordo com as orientações da Agência Nacional, das condições sanitárias e capacidade de entidades de acolhimento dos países de destino.

4. O regime **não presencial** (ensino à distância (E@D)) pressupõe os seguintes procedimentos:

4.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância (E@D).

4.2. Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas.

4.3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas a do Microsoft Teams mantendo a interação entre professor e alunos à distância.

4.4. A plataforma a utilizar com os alunos de apoio à realização das tarefas pedidas, assim como da partilha de conteúdos, será novamente a do Microsoft Teams.

4.5. Os apoios de educação especial devem manter-se nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os mesmos.

4.6. Os Serviços de Psicologia e Orientação (OMA) disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas do gabinete OMA, aluno e encarregado de educação.

4.7. Sempre que possível irá ser feito desfasamento dos intervalos por forma a garantir o máximo de distanciamento pessoal possível.

4.8. Os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão assumirão caráter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

4.9. Ao longo do ano letivo estão previstas, de acordo com roteiros de aprendizagem elaborados pelos grupos disciplinares e componentes técnicas, em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço/recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 /2020, com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos.

4.10. Distribuição da FCT dos vários cursos/ turmas ao longo do ano letivo, por forma a diminuir, a população estudantil, nas instalações da escola, decorrendo a FCT nas respetivas entidades de acolhimento, sempre que possível e mediante o cenário pandémico e respetivas ações adotadas pelos órgãos competentes.

4.11. A defesa das PAP / PAF decorrerá preferencialmente nas instalações da escola ou em entidades parceiras em que existam protocolos formalizados nesse âmbito, desde que estejam salvaguardadas as orientações da DGS.

4.12. As mobilidades Erasmus+ decorrem de acordo com as orientações da Agência Nacional, das condições sanitárias e capacidade de entidades de acolhimento dos países de destino.

5. O material informático, bem como a conectividade, necessários à implementação deste plano, serão assegurados, sempre que possível, pela Escola, de acordo com os recursos disponíveis. Todo este material informático é propriedade da Escola e será emprestado pela mesma aos alunos e colaboradores, que dele necessitem, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

6. Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.

7. No regime misto e no regime à distância, sempre que estejam a participar na aula à distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo, na perspetiva de que a comunicação humana, fundamento do nosso sistema de ensino e aprendizagem, passa também pela interação, pela emissão / receção / interpretação de tons de voz e de reações gestuais e faciais. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, limitando a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.

8. Em qualquer um dos regimes, os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão assumirão caráter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

9. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado em regime presencial. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância seja inadequado.

10. No regime misto e não presencial, os alunos em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, as atividades devem ser efetuadas na própria escola.

### 3. Avaliação

1. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou à distância) a avaliação terá um caráter formativo e sumativo, privilegiando sempre o feedback formativo a dar aos alunos.
2. A avaliação deve privilegiar o trabalho individual e de grupo, pesquisa, seleção da informação, análise de conteúdos, atividades práticas, atividades de enriquecimento

- curricular, trabalho de projeto, tendo em conta as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais de cada curso. O processo de avaliação deve ser participativo, acompanhado, de acordo com os feedbacks, fazendo os respetivos ajustes.
3. A avaliação pressupõe a definição e comunicação dos objetivos a atingir, a todos os intervenientes no processo, dos critérios de avaliação e dos respetivos níveis de desempenho e calendarização dos momentos e métodos de avaliação, previstos nos roteiros de aprendizagem e avaliação.
  4. Como processos de recolha de informação devem-se privilegiar o portefólio, relatório de atividades de enriquecimento curricular, reflexão crítica, fichas de verificação de aprendizagem, fichas de trabalhos, apresentações orais, atividades práticas e outros documentos que evidenciem no processo de ensino aprendizagem as competências apreendidas. A avaliação no processo de ensino aprendizagem, decorre em vários momentos, identificando o que o aluno aprendeu, o que falta aprender e as atividades que terá de realizar para o que tem de fazer a seguir, presencialmente ou E@D, com recurso à avaliação interpares (heteroavaliação), à discussão da avaliação com os alunos (autoavaliação) e à triangulação de dados de avaliação com outros docentes.
  5. A avaliação deverá englobar diferentes metodologias e vários recursos nomeadamente informáticos e tecnológicos, como a videoconferência, vídeo, chat e fóruns, jogos interativos, entre outros.

*1 de Setembro 2020*